

LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Carlos José da Graça Veiga Carlson, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão de 29 de novembro de 1.968, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 443.300,00 (Cento e oitenta e quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes		NCr\$	
	1.1 Receita Tributária	261.000,00	
	1.2 Receita Patrimonial	700,00	
	1.3 Receita Industrial	700,00	
	1.4 Transferências Correntes	64.000,00	1.5 Receitas
Diversas	42.200,00	368.700,00	
2- Receitas de Capital			
	2.1 Operações de Créditos	-----	
	2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	600,00	
	2.3 - Amortização de Empréstimos Concedido	-----	
	2.4 - Transferências de Capital	74.000,00	
	2.5 - Outras Receitas de Capital	-----	
TOTAL DA RECEITA NCr\$		443.300,00	

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral	NCr\$ 90.510,00
Administração Financeira	NCr\$ 54.850,00
Educação e Cultura	NCr\$ 28.620,00
Saúde	NCr\$ 14.200,00
Bem-Estar Social	NCr\$ 10.980,00
Serviços Urbanos	NCr\$ 244.140,00
TOTAL DA DESPESA	NCr\$ 443.300,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

A - efetuar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada (artigo 69 da Constituição Federal de 1967).

B - proceder à cobertura de créditos suplementares até o limite de 50% do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de novembro de 1.968.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Darci Bello
Escriturária